



**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM - MS**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 206 – CENTRO - CEP. 79.240-000 - JARDIM - MS

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - LEGISLATIVO 3/2024**

**FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO  
E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA  
QUE SE INICIA EM 01 DE JANEIRO  
DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-.....-**

**Art. 1º.** - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, para vigorar na Legislatura que se inicia em 01 de janeiro de 2025, ficam fixados nos valores abaixo consignados:

**Prefeito..... R\$ 29.500,00**  
**Vice-Prefeito..... R\$ 19.000,00**  
**Secretários Municipais e ocupantes de cargos da mesma natureza...R\$ 16.000,00**

**Parágrafo único.** - O Vice-Prefeito, nomeado Secretário Municipal, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, salvo se este for ocupante de cargo efetivo no Município.

**Art. 2º.** - Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos anualmente, por lei específica, na mesma data de revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices, observados os limites previstos na Constituição da República, em Lei Complementar Federal e na Lei Orgânica do Município.

**Parágrafo único.** - A revisão de que trata este artigo, não se aplica ao primeiro ano da respectiva Legislatura.

**Art. 3º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM - MS**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 206 – CENTRO - CEP. 79.240-000 - JARDIM - MS

JARDIM/MS, 18 de Março de 2024

---

Ver. Glaucio Cabreira  
Presidente(a)

Ver. José Roberto Pereira Rocha  
Vereador(a)

